PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEMAP 1962113

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1 . 1 . Fornecimento de material de consumo, conforme especificações e características abaixo discriminadas.

GRUPO DE ITENS 01

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	427366	Apagador para quadro branco, corpo em plástico PP (polipropileno) reciclável, de alta resistência e durabilidade, base de feltro macio, com encaixe para pincel.	UN	08
02	289405	Caneta esferográfica azul, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm e dispositivo de ventilação no corpo.	UN	600
03	392277	Caneta esferográfica preta, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm e dispositivo de ventilação no corpo.	UN	200
04	411944	Caneta esferográfica vermelha, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio de 1.0 mm e dispositivo de ventilação no corpo.	UN	100
05	413172	Caneta marca texto (salientadora) amarela, tinta à base de água, não tóxica.	UN	168
06	483432	Clipes nº 2/0 niquelado (caixa c/ 500g).	CX	10
07	292031	Clipes nº 4/0 niquelado (caixa c/ 500g).	CX	08
08	354895	Cola efeito instantâneo, com 03g, à base de cianoacrilato.	UN	12
09	346055	Cola plástica líquida branca, lavável, atóxica, 90g.	UN	20
10	324135	Elástico para dinheiro nº 18, natural ou látex, com espessura aproximada de 2 mm, alta qualidade, resistência e durabilidade. Embalagem: pacote com 100g. Cor: preferencialmente amarela.	PCT	20

11	203505	Etiqueta laser 25,4 x 66,7 mm; folha padrão carta; 100 folhas por pacote; 30 etiquetas por folha; 3.000 etiquetas por pacote, material produzido em madeira 100% reflorestada. Certificação FSC – Forest Stewardship Council, Cerflor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou outra certificação equivalente que atenda aos princípios e requisitos da ABNT NBR ISO 14020, apta a demonstrar a origem legal e o manejo florestal sustentável da matéria-prima.	Pacote	10
12	406725	Fita adesiva invisível, mágica, 12 mm x 33 m.	UN	24
13	289509	Grampo 26/6 cobreado (caixa c/ 5.000 unidades).	CX	15
14	347450	Lápis preto grafite HB, corpo sextavado, produzido em madeira 100% reflorestada. Certificação FSC – Forest Stewardship Council, Cerflor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, ou outra certificação equivalente que atenda aos princípios e requisitos da ABNT NBR ISO 14020, apta a demonstrar a origem legal e o manejo florestal sustentável da matéria-prima.	UN	84
15	275143	Papel p/ Ploter, alcalino opaco, gramatura 75g/m² - 914 mm x 50 m, tubete interno c/ 2".	RL	03
16	625929	Pasta Ofício com elástico em polipropileno transparente cristal. Formato: (L) 245 x (A) 335 x (P) 17 a 20 mm.	UN	40
17	435051	Pincel atômico preto, recarregável, à base de álcool.	UN	24
18	447926	Recado auto-adesivo, amarelo, papel reciclado, c/ medida aproximada de 76 x 102 mm (bloco c/ 90 folhas no mínimo).	BL	40
19	294755	Tesoura 8" em aço inoxidável, cabo em polipropileno.	UN	18
Observação: **a) Informamos que os códigos CATMAT são aproximados, devendo-se seguir as especificações dos itens.**				

GRUPO DE ITENS 02

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	435019	Copo descartável em plástico pp biodegradável, atóxico, livre de Bisfenol-A (BPA Free), cor translúcida ou branca, com superfície lateral frisada, capacidade de 200ml, borda arredondada (isenta de rebarbas que sejam perceptíveis a olho nu), resistente à compressão lateral e ao calor compatível com sua finalidade, e massa mínima de **2,20 g por unidade,** de acordo com a ABNT NBR 14865. Unidade: caixa c/ 25 pacotes plásticos lacrados, contendo 100 unidades cada um.	CX (caixa c/ 25 pct de 100u)	20
02	237590	Filtro de papel grande para café, tamanho 103. Caixa c/ 30 unidades.	CX (caixa c/ 30u)	600

Observação: **a) Informamos que os códigos CATMAT são aproximados, devendo-se seguir as especificações dos itens.**

ITEM 03

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	442704	Copo p/ água com capacidade aproximada de 320 a 355 ml, em vidro liso, transparente, resistente e de alta qualidade, sem estampa, relevo ou elementos decorativos, com medidas aproximadas: diâmetro da boca: de 60 mm a 90 mm e altura: de 120 mm a 140 mm. Caixa c/ 06 ou 12 unidades.	UN	84
Observação: **a) Informamos que o código CATMAT é aproximado, devendo-se seguir as especificações do item.**				

ITEM 04

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	232589	Garrafa térmica comum com ampola de vidro, capacidade 1.000 ml, tampa e rolha que permitem servir em qualquer posição. Material: corpo em plástico resistente, com alça. Cor: azul.	UN	12
Observação: **a) Informamos que o código CATMAT é aproximado, devendo-se seguir as especificações do item.**				

ITEM 05

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	373774	Fitilho em plástico reciclado, fio 10, 1 kg, nas cores verde ou cinza.	ROLO	10
Observação: **a) Informamos que o código CATMAT é aproximado, devendo-se seguir as especificações do item.**				

1.2. O bem a ser adquirido é caracterizado como comum, em consonância com a prescrição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da JFES-ODF- 2023/00002.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, em observância ao que consta no art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 21 da JFES-ODF-2023/00002.

2. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir do envio da nota de

empenho.

3. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO:

3 . 1 . As quantidades de cada item foram foram levantadas tendo como base relatório de consumo fornecido pelo sistema Gemat.

4. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO PARA FORNECIMENTO:

4.1. A entrega das mercadorias na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE juntamente com a Nota de Empenho.

4.2. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem às especificações do Termo de Referência será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação pela CONTRATANTE, da necessidade de substituição das mesmas. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição da mercadoria, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

4.2.1. Se a CONTRATADA, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4 . 3 . O dia e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a Seção de Material e Patrimônio, nos telefones: **(27) 3183-5004, 3183-5005 e 3183-5143**, ou através do endereço eletrônico **semap@jfes.jus.br**. O endereço para entrega fica situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Ilha de Monte Belo – Vitória – ES.

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

5.1. Quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material e Patrimônio fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de Certidão de Recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência do item, do valor unitário e do quantitativo dos produtos entregues pela CONTRATADA.

5 . 2 . A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Seção de Material e Patrimônio, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, será devolvido o quantitativo que não atender às exigências deste Termo de Referência, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Todo o quantitativo dos Grupos de Itens r Itens ser fornecido pela CONTRADA com garantia mínima d e **90 (noventa) dias**, conforme Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do material pela CONTRATANTE.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo, **PORTARIA SJES DIRFO Nº 56, de 15 de dezembro de 2025.**

8. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1. PCA 2026, ID 67, item 14.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Sustentabilidade: Nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, foi exigido para alguns itens que o plástico utilizado seja biodegradável, ou que madeira usada na fabricação de diversos materiais seja fruto de reflorestamento ou reciclável;

9.3. Menor preço: A fim de atender ao interesse público, a contratação deverá levar em conta todos os itens disponíveis no mercado, a fim de considerar a melhor relação custo-benefício, observando um equilíbrio entre economicidade, redução de impacto socioambientais, sem deixar de mirar a competitividade exigida.

9.4. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. LIQUIDAÇÃO:

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou no Aviso de Contratação Direta;

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8. Antes da liquidação da despesa, o servidor competente dará ATESTO na nota fiscal/fatura, declarando que o material foi recebido e aceito.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PAGAMENTO:

11.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal do SIGEO – JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no

mencionado sistema.

11.2. Por meio do link https://sigeo.tj.jus.br/ajuda, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

11.3. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, para fins de apresentação do documento fiscal.

11.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

11.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão no SIGEO, deverá ser realizada a regularização necessária e posterior vinculação à Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) no sistema.

11.6. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

11.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrito no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, este ficará sujeito à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.14. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

FÁBIO CASSIANO NUNES DE OLIVEIRA
Supervisor da Seção de Material e Patrimônio

EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO
Diretora da Divisão de Contratações e Material

Documento assinado eletronicamente por **VALTAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, **Técnico Judiciário**, em 20/08/2026, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1962113** e o código CRC **582D6342**.